



#### **METAS DO PME 2015-2025**

# Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e atingir 100% (cem por cento) a oferta de educação infantil de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

#### **APROVADA**

#### ESTRATÉGIAS APRESENTADAS PELO CME

Emenda – Contemplar no documento referência as contribuições apresentadas pelas representantes do CME ao GT que elaborou o diagnóstico da situação da Educação Infantil no Município de Curitiba.

#### **APROVADA**

#### **ESTRATÉGIAS:**

1.1)Universalizar até 2016 o atendimento da educação infantil na préescola, por meio de oferta na esfera pública e privada.

#### **APROVADA**

1.2) Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para o atendimento em creches no mínimo em 6% ao ano a partir da vigência desse PME.

#### **APROVADA**

1.3) Articular, em regime de colaboração, com a União e o Estado, a expansão da Educação Infantil na rede pública de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, considerando





as peculiaridades locais, a fim de universalizar a oferta da Educação Infantil pública na pré-escola até 2016 e, ainda, atingir 100% a oferta do atendimento às crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME, primando por um atendimento pedagógico adequado e seguro. APROVADA

- 1.4) Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos, para a definição de mecanismos de consulta pública, da demanda das famílias por creches; APROVADA
- 1.5) Realizar a cada dois anos, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta; APROVADA
- 1.6) Garantir que até o quinto ano da vigência deste PME, a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, seja inferior a 10% (dez por cento). APROVADA
- 1.7) Manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como, de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de





educação infantil; APROVADA

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

# ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA

- 2.1) Ofertar a formação continuada aos docentes, com o objetivo de assegurar a permanência e promover a aprendizagem dos alunos.
- 2.2) Articular e formalizar o Regime de Colaboração com o Estado a universalização do atendimento ao Ensino Fundamental.
- 2.3) Articular parcerias entre o Município e o Estado na oferta de formação continuada aos docentes que atuam com os alunos em processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.
- 2.4) Implementar políticas públicas para a correção da distorção idadeano, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
- 2.5) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a educação.
- 2.6) Destinar recursos específicos para concursos públicos, para



colaboração com o Estado.

# MUNICÍPIO DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tecnológicos.



atender a demanda da educação infantil. 2.7) Ampliar a destinação de recursos para viabilizar a formação docente inicial e continuada. 2.8) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos. ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do 3.1 Articular e formalizar o Regime de Colaboração com o Estado à período de vigência deste PME, a taxa líquida universalização do atendimento ao Ensino Médio. de matrículas no ensino médio para 85% 3.2) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do (oitenta e cinco por cento), em Regime de município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a educação.

3.3) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e





Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência. globais transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo. salas recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

# ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA

- 4.1) Manter e estabelecer parcerias para o atendimento dessa população.
- 4.2) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a alfabetização.
- 4.3) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

# ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA

- 5.1) Ofertar a formação continuada aos docentes com o objetivo de assegurar a permanência e promover a aprendizagem dos alunos.
- 5.2) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a alfabetização.





	5.3) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento)	HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA
dos (as) alunos (as) da educação básica.	demanda, por meio de concurso público.  6.3) Adequação curricular próprio para as instituições que ofertam a educação integral.  6.4) Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração e angariar maior aporte de recursos para a alfabetização.
	6.5) Viabilizar orçamento para a infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos.
Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12	ESTRATÉGIAS ELABORADAS NA CONFERÊNCIA LIVRE, PORÉM NÃO HOUVE TEMPO PARA APROVAÇÃO NA PLENÁRIA





(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1) Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dessa população.
- 8.2) Criar mecanismos de mobilização e participação da comunidade curitibana na modalidade da EJA.
- 8.3) Pensar políticas públicas específicas para os alunos oriundos da Educação especial na EJA.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- 19.1 Criar mecanismos de fortalecimento e diálogo entre os órgãos normativo e administrativo do SISMEN, no intuito de garantir o bom funcionamento do SISMEN. APROVADA
- 19.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do SISMEN, estabelecendo articulação com os outros Conselhos de Educação e com os demais entes Federados.

#### **APROVADA**

- 19.3 Ampliar espaços de participação popular para a efetivação da gestão democrática da educação: conferências, audiências públicas, fóruns de discussão e demais eventos que possibilitam a participação dos diversos segmentos sociais. APROVADA
- 19.4 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros





- (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e, aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, o espaço físico adequado, os equipamentos e os meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; APROVADA
- 19.5 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME. APROVADA
- 19.6 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhe condições de funcionamento autônomo; APROVADA
- 19.7 Fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhe condições de funcionamento autônomo; APROVADA
- 19.8 O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação tem como





base as diretrizes estabelecidas na Lei nº ...., e será realizado a cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação de Curitiba. APROVADA

19.9 Instituir comissão no Fórum Municipal de Educação, com a participação do CME, para planejamento, acompanhamento e execução do PME. APROVADA

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1 Destinar recursos financeiros específicos no orçamento do município, para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação, mantendo o princípio da autonomia e da gestão democrática. APROVADA
- 20.2 Assegurar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis necessários à superação dos déficits educacionais. APROVADA
- 20.3 Garantir a transparência e o controle social em relação a origem e a aplicação dos recursos financeiros públicos destinados à educação, por meio de audiências públicas e de portais eletrônicos de transparência, e à capacitação dos membros do conselho de





acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do MP, SME e Tribunal de Contas. APROVADA

20.4 Regulamentar, em nível municipal, a Lei Federal de Responsabilidade Educacional, no prazo de até um ano após a sua publicação. APROVADA

20.5 Investir, no mínimo, 30% do orçamento público municipal, na educação pública. APROVADA

20.6 Ampliar a destinação de recursos para viabilizar a formação docente inicial e continuada, para os docentes das instituições públicas e privadas da cidade de Curitiba, consolidando política de formação de professores e professoras da educação básica, definindo as diretrizes, as áreas prioritárias, as instituições formadoras e os processos de certificação das atividades formativas; APROVADA